CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO BRANCO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº.025 /2025

Concede revisão geral anual aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, conforme art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Karime Fayad, Prefeita do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.165 de 08 de maio de 2018 e no parágrafo único, do art. 5º da Lei Municipal nº 465 de 09 de dezembro de 1997, fica concedido aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, a título de revisão geral anual, o reajuste salarial linear em parcela única de 6%, sendo este valor correspondente ao IPCA acumulado nos últimos 12 meses.

Parágrafo Único. A revisão prevista no caput incidirá também sobre as funções gratificadas pagas em pecúnia.

Art. 2º. A nova Tabela de Vencimentos, resultantes da aplicação do reajuste concedido no art. 1º será instituída por meio de Portaria e divulgada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, 25 de abril de 2025.

Eleandro Fontoura Machado
Presidente

Edison Luiz Bitencourt Vaz Júnior
1º Secretário

Ana Flávia de Castro
2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO BRANCO DO SUL

JUSTIFICATIVA

Tal como ocorre na iniciativa privada, onde trabalhadores tem por lei o direito em ter seus salários reajustados em função das mudanças econômicas ocorridas no país, os servidores públicos possuem garantia constitucional, insculpida no inciso X do Art. 37, à revisão geral anual de sua remuneração. No âmbito do município, tal previsão é replicada nas Leis Municipais nº 1.165, de 08 de maio de 2018 e Lei nº 465 de 09 de dezembro 1997.

Desse modo, o presente projeto também visa assegurar o cumprimento às determinações constitucionais e legais supracitadas, no limite de sua competência, concedendo aos servidores efetivos desta Casa Legislativa a revisão geral anual, tendo em vista que a remuneração destes servidores foi corroída pela inflação do último ano.

Utilizou-se a metodologia do Índice Nacional dos Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), para aferir os últimos 12 meses, verificando-se que houve uma defasagem aproximada de 6% (seis por cento) na remuneração dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, conforme tabela em anexo, apurada pelo site do banco Central do Brasil.

Enfatiza-se, contudo, que no cálculo não está presente a inflação do mês de abril, tendo em vista o índice oficial ainda não ter sido divulgado na presente data, mas, segundo divulgação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a prévia do referido mês será de 0,43%, ou seja, demonstra-se que o acumulado dos últimos 12 meses beira aos 6%.

Cabe mencionar que os servidores comissionados desta Casa Legislativa obtiveram a revisão anual no início do ano, por ocasião da reformulação da nova estruturação e novo modelo de cargos na Câmara Municipal.

Por fim, ressalta-se que se encontra em anexo ao Projeto de Lei o impacto orçamentário e financeiro decorrente da respectiva revisão geral anual, conforme determina o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a declaração do Ordenador de Despesas.

ANEXOS

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			04/2024
Data final			03/2025
Valor nominal	R$	100,00	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,05477190
Valor percentual correspondente			5,477190 %
Valor corrigido na data final	R$	105,48	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.